

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 197

"EXTINGUE PERCENTAGENS CONCEDIDAS  
AGENTES FISCAIS".

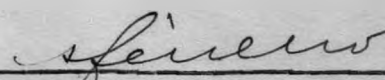
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º- A partir do dia 1º de janeiro do corrente exercicio fica extinta a percentagem concedida aos agentes fiscais, instituida pelo art. 4º da Lei nº 52, de 22 junho de 1950.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

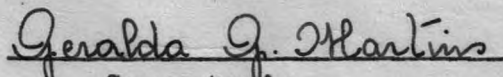
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de agosto de 1957.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de agosto de 1957

  
\_\_\_\_\_  
Secretario